



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

## LEI Nº 1.266/2026

Dispõe sobre a Construção de Faixa Elevada de Segurança Para Pedestres defronte aos Estabelecimentos de Educação das Redes Públicas e Particulares de Ensino, praças e locais de grande fluxo do Município de Rodeiro-MG

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, a construção de faixas elevadas de segurança para pedestres defronte a todos os estabelecimentos das redes públicas e particulares de ensino, praças e locais de grande fluxo do Município de Rodeiro-MG.

**Parágrafo Único** - Ficará a cargo do Poder Executivo Municipal indicar a qual Secretaria ou Órgão responsável para a execução do serviço da construção de faixas elevadas referente ao caput do artigo desta Lei.

**Art. 2º** - As faixas elevadas de segurança para pedestres deverão obedecer aos padrões determinados pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e suas resoluções vigentes.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.


**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro - MG, 19 de março de 2026.

José Carlos Ferreira  
Prefeito Municipal

### CERTIDÃO

Certifico que este documento foi publicado no DOMM no dia 20/03/2026 Edição 4237 e acordo com a Lei n. 986/2012 e registrado no livro próprio.

  
Déborah de Oliveira Ferreira  
Matrícula nº 2811